LEI Nº 1.570/18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse público superior da administração, nos termos dos art. 40, 41 inciso I e art. 43 § 1°, inciso III, ambos da Lei Federal n.° 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento em vigor, crédito adicional de natureza suplementar no valor de até 80% (oitenta por cento) da despesa fixado na Lei Orçamentária no corrente exercício financeiro, visando o reforço de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como recursos a anulação de dotações orçamentárias autorizadas em lei, conforme estabelece o art. 43 § 1°, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 30 de novembro de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Pontalina, 30 de novembro de 2018

RECEBEMOS
EM 30/11/18
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2018
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 053/2018** , de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação da referida proposição através do oficio nº 034/2018, foi recebida pelo Poder Executivo em 30/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.570/18 oriunda do Projeto de Lei nº 053/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 30 de novembro de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 11/03/19
Câmara Municip de Pontalina